



34/17

**CONTRATO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS NO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E A EMPRESA SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Peio presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Sr. **ANABAL BARBOSA DE SOUZA**, conforme Termo de Pesse lavrado pela Câmara de Vereadores de Seropédica em 01 de janeiro de 2017, brasileiro, casado, bombeiro, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Seropédica, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.935.828/0001-46, Inscrição Estadual nº 79.58520.3 com sede na Rua Dr. Luiz Pinto nº 580 loja 01, Centro, Miguel Pereira- RJ CEP 26.900-000, neste ato representado por seu sócio Alan da Silveira Inácio, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da carteira de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] conforme Contrato Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consonância com a Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, IV da Lei 8.666/93 originária do **Processo Administrativo nº 9.165/17**, convencionam este contrato de aquisição, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira**

Do Objeto Contratual

O objeto deste contrato é a aquisição de gêneros alimentícios- hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência de fls. 07/16 dos autos do processo administrativo 9165/17 que constitui parte integrante



deste instrumento para todos os efeitos, cabendo às partes a observância integral das regras ali contidas.

#### Cláusula Segunda-Do prazo

O prazo do contrato obedecerá ao período de 120 dias contados da data da assinatura do presente instrumento.

#### Parágrafo único- Da superveniência do contrato decorrente de licitação

O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo inicialmente convencionado ante a superveniente formalização do contrato administrativo decorrente de novo procedimento licitatório destinado à aquisição de hortifrutigranjeiros no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

#### Cláusula Terceira- Das Obrigações

##### 1. Do MUNICÍPIO

- a) Efetuar o regular pagamento, após a apresentação da fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato;
- b) Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamentos, cálculo ou de totalização.
- c) Promover a devida fiscalização do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas, conforme estipulado em cláusula específica para tal fim.
- d) Articular com a contratada a melhor maneira de atender as atividades constantes do contrato e fazer cumprir as obrigações no que se refere ao interesse público.
- e) Facilitar o acesso e conceder informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do contrato, salvo as informações que a administração julgar sigilosa.
- f) Recusar qualquer serviço que estiver fora dos padrões exigidos, bem como, comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- g) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.
- h) Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da obrigação pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.



- i) Analisar a nota fiscal, verificando se as especificações dos itens são as mesmas descritas no Termo de Referência. À CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- j) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.

## 2. Da CONTRATADA (Empresa)

- a) É de responsabilidade da CONTRATADA, a garantia da disponibilidade de todos os itens que integram sua proposta, de forma a garantir a entrega na forma descrita no Termo de Referência, tudo de acordo com a legislação que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, Código de Defesa do Consumidor e Código Civil, devendo atender também os encargos contidos na proposta.
- b) É vedada a subcontratação do objeto contratual.
- c) A CONTRATADA obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados.
- d) Não poderá em nenhuma hipótese interromper a prestação dos serviços, salvo os casos previstos em lei.
- e) Deverá promover a reparação das desconformidades registradas pela fiscalização do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da ciência da solicitação.
- f) A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



Cláusula Quarta- Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária

Valor - O valor total do presente contrato é de **R\$607.044,12 (seiscentos e sete mil, quarenta e quatro reais e doze centavos)**.

Dotação Orçamentária/Empenho - Para configurar o direito de pagamento pelos serviços pactuados, foi emitida a Nota de **Empenho n.º401/2017**, no valor de **R\$607.044,12 (seiscentos e sete mil, quarenta e quatro reais e doze centavos)**, por conta dos seguintes Códigos Orçamentários, quais sejam: Unidade 0109, Função 12, Sub-função 361, Programa 016, Ação 2066, Elemento de Despesa:3.3.90.30.03 Fonte:00.

Cláusula Quinta Do Pagamento – Procedimentos e Forma

O pagamento pelos serviços prestados deverá ser realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em razão ao adimplemento do contrato, na forma estipulada nos incisos e parágrafo único abaixo transcrito, observados o disposto no artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64 combinado com o artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Forma Procedimental para Pagamento

I - A CONTRATADA (Empresa) apresentará ao Setor de Protocolo do **MUNICÍPIO**, a respectiva Nota Fiscal (na forma legal adotada pela Prefeitura Municipal), acompanhada por requerimento expresso em papel timbrado da empresa, no qual informará o modo que convém para recebimento, se através de cheque, depósito em conta corrente ou outra modalidade legal, desde já, ficando certo que a escolha do tipo, cabe exclusivamente ao **MUNICÍPIO**.

II - Além da Nota Fiscal acima aludida, deverá ainda acompanhar o requerimento, as certidões negativas de débito das Fazendas, do INSS, do FGTS e cópia da Nota de Empenho inerente ao presente contrato.

III - Não havendo qualquer contrariedade, dúvidas, irregularidades ou negativas nos documentos apresentados pela **CONTRATADA (Empresa)** que venham a impedir o regular pagamento pela prestação do serviço, o **MUNICÍPIO** deverá realizá-lo em até **15 (quinze) dias úteis**, subsequentes à apresentação do requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



IV - Havendo necessidade de reapresentação ou esclarecimento de qualquer documento aludido nos incisos acima, o prazo para pagamento será interrompido e somente reiniciado após sua efetiva regularização.

V - Se for constatado vício insanável nos documentos apresentados para pagamento dos serviços ora pactuados, os originais deverão ser devolvidos à empresa para retificação ou substituição dos mesmos, passando o prazo para pagamento a fluir após a sua efetiva reapresentação.

#### Cláusula Sexta -Da Fiscalização

Para fiscalizar o cumprimento do objeto do presente contrato e em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, o MUNICÍPIO indicará servidores para efetuar a efetiva fiscalização em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93, não eximindo, contudo, a responsabilidade da CONTRATADA.

#### Cláusula Sétima-Da Responsabilidade Unilateral

Por força contratual, *ex vi* da Cláusula Terceira, número 2, alínea "b", e pelos dispositivos legais aplicáveis à matéria, a Contratada (Empresa) é a responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, comprometendo-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração Pública ou à terceiros em decorrência da execução do objetivo contratado, diretamente ou através de seus funcionários.

#### Cláusula Oitava-Da Garantia

O MUNICÍPIO, considerando a natureza da presente contratação dispensa a prestação de garantia patrimonial ou pecuniária.

#### Cláusula Nona-Da Suspensão da Execução do Contrato

É facultado ao MUNICÍPIO, mediante justificativas de interesse público ou de soberania administrativa, a suspensão, temporária ou definitiva, da execução do contrato ou da contagem dos prazos estipulados no presente.

#### Cláusula Décima-Das Sanções Administrativas e demais Penalidades

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, por justa causa, serão aplicadas a CONTRATADA (Empresa) em caso de

*[Handwritten signature]*



total ou parcial inadimplemento, as sanções legais insitas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, são por si só auto aplicáveis.

Parágrafo Primeiro- A pena de multa prevista no dispositivo legal será aplicada gradualmente, de acordo com a gravidade de caso, não excedendo porem o patamar de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato

Parágrafo Segundo-A pena de multa aduzida : o parágrafo primeiro acima poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, as demais sanções, cujo valor deverá ser descontado dos eventuais créditos a que tenha direito a **CONTRATADA (Empresa)**, visto que não houve exigência de garantia. Não havendo créditos pendentes, o valor da multa não quitado espontaneamente será inscrito em dívida ativa.

Parágrafo Terceiro-Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)**, poderá, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis na forma e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, em atendimento ao princípio constitucional da ampla defesa.

Parágrafo Quarto-Compete exclusivamente à fiscalização a imposição das penas de advertência e multa e, por sua vez, ao Secretário Municipal responsável pelo requerimento de contratação a sugestão para declaração de inidoneidade, devendo nesse caso, ser remetido o respectivo Processo Administrativo à instância superior municipal, no prazo legal, para sua competente ratificação e demais comunicações no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Quinto-O prazo da pena de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando-se ainda o interesse do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto-Será remetida à administração, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município, cópia do ato que aplicou a respectiva penalidade, bem como o resultado de recurso impugnativo a fim de cumprimento das providências legais.

Cláusula Décima primeira- Dos Recursos

Contra as decisões que resultarem penitenciais, a **CONTRATADA (Empresa)** poderá, sem efeito suspensivo:



- a) Requerer a reconsideração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da ciência da penalidade imposta;
- b) Interpor recurso para autoridade imediatamente superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias, da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, sendo nesse caso, obrigatório o depósito prévio do valor da multa em moeda corrente, junto a Secretaria da Receita Municipal.

**Cláusula Décima segunda- Da Rescisão:**

O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, com base em motivos justificados e fundamentados.

**Parágrafo Único-** Uma vez decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA (Empresa), ficará sujeita a aplicação de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e de ulterior incidência de perdas e danos a serem apurados em juízo competente.

**Cláusula Décima terceira- Das prerrogativas**

Além das previstas no presente instrumento contratual, fazem parte ainda as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima quarta- Das Normas Aplicáveis e seu Conhecimento**

O presente instrumento é fundamentado e regulamentado por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos princípios basilares de direito público e suas regras inerentes ao processo e ao contrato administrativo.

**Parágrafo Único-** A CONTRATADA (Empresa), declara, neste ato, conhecer todas as normas emanadas na legislação norteadora do presente contrato, sujeitando-se às suas estipulações, penalidades e demais regras, ainda que não expressas ou transcritas no instrumento.

**Cláusula Décima quinta- Da Publicação:**



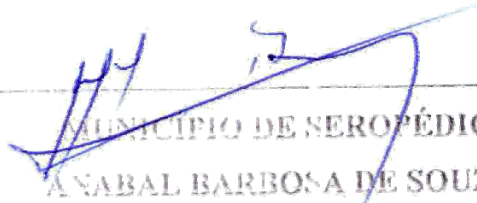
O MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Governo promoverá a publicação do extrato deste contrato, na imprensa oficial do MUNICÍPIO na forma do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da remessa ao c. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em atendimento à Deliberação 262/14, bem como a regular inscrição no SIGFIS


**Cláusula Décima sexta -Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Seropédica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais - especial ou privilegiado que seja.

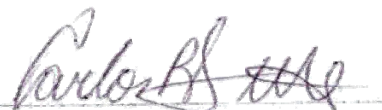
E, por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produzam, após sua publicação, os legais e devidos efeitos.

Seropédica, 01 de setembro de 2017.

  
MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA  
ANIBAL BARBOSA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ALAN DA SILVEIRA INÁCIO  
SILVEIRA MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1:  \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_